

EDITAL Nº 03/2025
REPRESENTANTE DISCENTE DA GRADUAÇÃO PARA
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

Anísio Baldessin, Reitor do Centro Universitário São Camilo – Espírito Santo, inscrito no CNPJ nº 58.250.689/0007-88, situado na Rua São Camilo de Lellis, nº 01, Bairro Paraíso, Cachoeiro de Itapemirim - ES, mantido pela União Social Camiliana, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital com vistas à eleição de dois representantes discentes para compor a Comissão Própria de Avaliação, conforme determina a Lei 10.861 de 14 de abril de 2004.

1. DA CANDIDATURA

1.1 Os estudantes que estiverem, no máximo, cursando o penúltimo ano do curso e que estejam regularmente matriculados nos cursos de graduação do Centro Universitário São Camilo-ES poderão concorrer a uma vaga de representante discente da Comissão de Avaliação Institucional, observadas as disposições deste Edital.

1.2 Considera-se estudante regularmente matriculado o aluno que tenha devidamente realizado sua matrícula para o semestre correspondente a data de abertura das inscrições.

1.3 O estudante que não houver realizado sua matrícula, na forma do parágrafo anterior, não poderá se inscrever para o referido processo eleitoral.

1.4 O candidato, ao se inscrever, compromete-se a cumprir as normas do presente Edital, bem como a manter conduta compatível com as atribuições e requisitos preconizados no mesmo.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para o processo eletivo de que trata este Edital terão início no dia 08 de abril, às 8h, e se encerrarão no dia 10 de abril de 2025, às 21:30h.

2.2 As inscrições serão realizadas na sala dos coordenadores, localizada no Bloco I, 1º andar, sala 23 ou na recepção do SAP – Sala dos professores. Será preciso preencher o

requerimento próprio disponível, constando o nome completo do candidato, a data de nascimento, o endereço residencial completo do candidato, o número de Registro Geral (RG) e órgão expedidor, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), o curso e o período em que está matriculado, o número de matrícula, os telefones (fixo e celular) de contato e o endereço de e-mail.

3. DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 No dia 11 de abril de 2025, a Comissão de Avaliação Institucional fará ampla e imediata divulgação dos candidatos concorrentes à função de representante, através dos meios de publicação eletrônicos disponíveis na Instituição, do site do Centro Universitário São Camilo-ES, na página da Comissão de Avaliação Institucional, e/ou por meio dos biombos e/ou murais dispostos na Instituição.

3.2 O candidato que houver realizado devidamente a sua inscrição na forma prevista neste Edital e, todavia, não tiver seu nome relacionado na listagem divulgada, poderá solicitar recurso via e-mail, setordecpa@saocamilo-es.br, à Comissão de Avaliação Institucional, no prazo de 01(um) dia após a divulgação dos candidatos.

3.3 Após julgamento dos recursos, a Comissão de Avaliação Institucional divulgará nova relação nominal, através dos mesmos meios utilizados para a primeira divulgação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Caso não haja recursos, permanecerá a primeira divulgação dos candidatos inscritos.

4. DA ELEIÇÃO

4.1 A votação será realizada das 8h00 às 22h00, do dia 17 de abril de 2025, por meio de formulário online, utilizando a plataforma Microsoft Teams no Office 365.

4.2 Ao acessarem o link, os alunos terão acesso à relação dos candidatos.

4.3 Cada eleitor só poderá votar em um único candidato e somente uma vez.

4.4 Para votar, o eleitor precisa acessar link informado no item 4.1.

4.5 Serão considerados eleitos os 02 (dois) candidatos que obtiverem a maioria dos votos válidos apurados pela Comissão de Avaliação Institucional.

4.6 Participarão da eleição, além dos candidatos, os líderes e/ou representantes de turma e todos os discentes que manifestarem interesse.

5. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

5.1 O resultado da votação será divulgado no dia 23 de abril de 2025, através dos meios de publicação eletrônicos disponíveis na Instituição, do site do Centro Universitário São Camilo-ES, na página da Comissão de Avaliação Institucional, e/ou por meio dos biombos e/ou murais dispostos na Instituição.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Aluno que tenha o maior coeficiente de rendimento (CR);

6.2 Aluno que tenha a idade mais avançada.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

7.1 Compete ao Discente:

- a) Ter disponibilidade de horário para participar das reuniões da Comissão de Avaliação Institucional;
- b) Expor suas opiniões a fim de melhorar o processo de ensino aprendizagem;
- c) Apresentar comprometimento com a Avaliação Institucional;
- d) Ter a visão da coletividade, respeitando posicionamentos individuais e de grupo;
- e) Discutir, elaborar e aprovar o cronograma de avaliação institucional, juntamente com os demais membros;
- f) Ter boa comunicação e ser participativo.

8. DO CARGO

8.1 O cargo tem validade de 2 (dois) anos, cabendo uma recondução por parte do Reitor.

9. DA SUSPENSÃO DO CARGO

9.1 O discente será excluído do cargo quando se enquadrar nas seguintes situações:

- I - Não cumprir as atribuições a ele destinadas e contempladas;
- II - Faltar, sem justificativa, a três encontros consecutivos ou cinco alternados.
- III - Por qualquer motivo, perder a condição de matriculado na IES.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Centro Universitário São Camilo obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde realize qualquer tipo de tratamento de Dados Pessoais, principalmente no que tange aos dados adquiridos em razão do presente edital.

10.1.1 Será mantido o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como serão implementadas medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou virtual) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.2 O aluno/responsável legal, mediante inscrição realizada oportunamente, autorizará o tratamento dos dados pessoais, assim considerado toda operação realizada com dados pessoais (coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração).

10.1.3 Os dados serão tratados com toda a segurança e, posteriormente, serão arquivados pelo prazo autorizado. Após, serão eliminados por meio de picotamento, se físico, ou exclusão dos meios e arquivos digitais, se eletrônico.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, por meio da Comissão Própria de Avaliação.

10.2 Este edital entra em vigor nesta data.

10.3 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 11 de março de 2025.



Anísio Baldessin
Reitor